

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – DCASP ISOLADO CÂMARA**

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, possui a seguinte estrutura administrativa.

01 – Unidade - Corpo Legislativo, são despesas alusivas ao legislativo.

02 – Unidade – Câmara Municipal, são despesas para manutenção e funcionamento da Câmara.

**NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância aos dispositivos legais que regulam o tema, em especial a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidades aplicadas ao setor público (NBCASP), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) e as demais disposições normativas vigentes, tais como a Instrução Normativa 03/2015 do TCE-MG e também conforme a introdução e o item 3 do leiaute dos arquivos postados no Portal do SICOM.

**NOTA 3 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

O Balanço Orçamentário, de acordo com a IPC 07, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional, demonstra as receitas e despesas previstas/fixadas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário não apresenta receitas, por se tratar de transferências financeiras advindas do Poder Executivo. Quanto à despesa, tem as mesmas demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária e de outras dívidas constam, destacadamente, no demonstrativo, mas por se tratar de Câmaras Municipais os seus valores são zero.

A Câmara não possui restos a pagar.

**Receitas e Despesas**

As receitas orçamentárias são iguais a zero e as despesas foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04/05/2001 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os detalhamentos previstos na DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE RECEITA COMPATIBILIZADA COM AS FONTES DE RECURSOS, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício, levando em consideração o Plano de Contas aplicado ao

setor público, devidamente relacionado com as contas correntes relacionadas com as receitas e despesas, sendo para as receitas as rubricas devidamente codificadas e para as despesas o relacionamento com os órgãos, unidades, dotações orçamentárias completas e fontes de recursos.

#### **NOTA 4 – BALANÇO FINANCEIRO**

De acordo com a Instrução de Procedimento contábil (IPC) 07, o Balanço Financeiro evidencia os ingressos extraorçamentários e as transferências financeiras e as despesas orçamentárias, bem como os dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Recebimentos Extraorçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extraorçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Neste Balanço Financeiro pode ser observada a transferência financeira recebida do Poder Executivo no valor de R\$ 520.000,00, cuja aplicação foi destinada à manutenção do Poder Legislativo, nos termos do art. 29 A da Constituição da República. Assim também contabilizou-se a transferência financeira concedida no valor de R\$ 101.912,44, referente a devolução de recursos ao Poder Executivo.

#### **NOTA 5 – BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial foi apresentado nos padrões exigidos pela Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 04, de autoria da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). É a demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

O Balanço Patrimonial é composto por quatro quadros demonstrativos, sendo: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; e quadro do Superávit/ Déficit Financeiro.

Podem-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

**5.1 Ativo** – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

**5.2. Passivo** – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para a entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

**5.3. Patrimônio Líquido** – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. O valor do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 739.316,07 comprova que o Ativo patrimonial superou o Passivo no referido montante.

**5.4. Contas de Compensação** – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio e saldo é zero.

#### **5.5. Dívida Ativa - Ajuste a Valor Recuperável**

Não existe saldo para esta conta por se tratar de Câmara Municipal.

#### **5.6. Ativo Imobilizado**

O Ativo Imobilizado é avaliado segundo seu custo de aquisição. Compõe a conta de Ativo Imobilizado os bens móveis, os bens imóveis. Com o advento das novas normas de contabilidade, o ingresso no ativo imobilizado passou a ter a sua origem na liquidação de despesas de capital a exemplo 44.90.51, 44.90.52 e 44.90.61.

#### **5.7. Ativo Intangível**

A Câmara não possui o Ativo intangível.

#### **5.8. Depreciação, Amortização e Exaustão**

Os bens adquiridos somente terão iniciada a depreciação/amortização/exaustão quando forem reavaliados, o que para o nosso município há o prazo inicial de exigência a partir de 01/01/2020 por se tratar de município com mais de 50 mil habitantes, enquanto para os com menos o prazo de exigência é a partir de 01/01/2021, nos termos da Portaria nº 548, de 24 de setembro de 2015.

#### **5.9. Obrigações a longo prazo**

A Câmara não tem parcelamentos de débitos junto ao INSS, FGTS, ..... ficando tal responsabilidade junto ao Poder Executivo Central, na entidade Prefeitura Municipal.

#### **5.10. Provisões matemáticas previdenciárias**

Não consta registros neste grupo de contas por não se tratar de entidade de Regime Próprio de Previdência Social.

#### **5.11. Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes**

Este quadro considera o critério adotado pela Lei 4.320/64 em que apura o superávit financeiro para efeito de fonte de recursos para créditos adicionais. Logo, ele leva em consideração as contas com saldos devidamente identificadas pelo atributo "F", nos termos propostos pela normatização. Logo, este valor de superávit financeiro R\$ 5.839,77 é a diferença entre o Ativo Financeiro R\$ 5.839,77 e o Passivo Financeiro R\$ 0,00.

### **5.12. Quadro das contas de compensação**

Este quadro considera todas as contas da Classe 8 do Plano de Contas aplicado ao setor público (PCASP) de Atos Potenciais em que o saldo é diferente de zero, ou seja, os Atos Potenciais destacados ainda têm saldos a executar. Neste caso, os ativos estão relacionados com os direitos dos contratos e convênios ou mesmo garantias devidas a administração, enquanto os passivos são aqueles em que os saldos destes mesmos instrumentos se referem a obrigações da administração.

Logo, este valor de superávit financeiro R\$ 5.839,77 é a diferença entre o Ativo Financeiro R\$ 5.839,77 e o Passivo Financeiro R\$ 0,00.

### **5.13. Quadro do superávit/déficit financeiro**

Este quadro considera todas as contas 821110000 Disponibilidade por destinação de Recursos, segregadas por fonte/destinação de recursos, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por ser o órgão fiscalizador ao qual este Município é jurisdicionado. Algumas contas contêm déficits e outras superávits, mas no cômputo global elas representam a diferença entre o Ativo e o Passivo Financeiro apontado pelo Quadro 5.11 acima, referente a Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, ou seja, o valor de R\$ 5.839,77.

A apuração do quadro do superávit: SUPERÁVIT FINANCEIRO corresponde a uma relação positiva - superávit (ou relação negativa – déficit) entre o ativo financeiro e o passivo financeiro. Considerando que o TCEMG exigiu nova conta para tal controle, ou seja, a conta 8291.0.00.00 no lugar de 8211.1.00 é possível ver o destaque da movimentação das duas contas, de acordo com o exercício anterior e atual. Cabe ressaltar que a conta 8211.1.00.00 compreende o valor das disponibilidades de recursos a utilizar durante o exercício; enquanto a conta 8291.0.00 recepciona o registre o valor das disponibilidades de recursos a utilizar no encerramento do exercício.

Esta alteração está confirmada e publicada no link abaixo:

<http://portalsicom1.tce.mg.Gov.br/tabelas/plano-de-contas-contabil-2017/>

### **NOTA 6 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais é elaborada a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente, demonstradas por meio de resultado das classes 3 e 4 do Plano de Contas aplicado ao setor público.

O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas (Classe 4) e diminutivas (Classe 3). O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

O Resultado de R\$ 2.103,87 é a diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas R\$ 529.206,02 e as Variações Patrimoniais Diminutivas R\$ 527.102,15.

**NOTA 7 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

Nos termos da Instrução de Procedimento Contábil (IPC) 08, as Demonstrações dos Fluxos de Caixa apresenta as entradas e saídas de caixa classificadas em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

Foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregadas nos fluxos de operações, de investimentos e de financiamentos. A soma dos três fluxos corresponde à diferença entre o saldo de Caixa e Equivalente de Caixa do exercício atual com o mesmo saldo apontado no exercício anterior.

Visa a demonstração da liquidez em cada um dos fluxos de caixa, em que são incluídos os restos a pagar. O valor do fluxo de caixa é a diferença entre os ingressos e os desembolsos de cada um dos fluxos, o que conforme o Demonstrativo deste Município, pode observar o seguinte resultado:

Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais: R\$ 4.177,33

Fluxo de Caixa Líquido de Investimentos: R\$ 1.250,00

Fluxo de Caixa Líquido de financiamento: R\$ 0,00

---

**Moacir Ferreira Boreli**

Contador

CRC/MG nº 25.569